

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

LEI Nº 4.778, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para o Programa "Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti" da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo 02.06 Secretaria da Saúde 02.06.02 Fundo Municipal da Saúde - Transf de Convênios

10.304.0325.2.057 Bloco de Vigilância em Saúde

530-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.440,00

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais – Vinc. C.Aplic.02.300.0011 Programa Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti

Total 4.440,00

Parágrafo Único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), ocorrerão por excesso de arrecadação, vinculados ao Programa "Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti", nos termos do art.43, § 1°, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de Dezembro de 2013 (Plano Plurianual) e Lei n. 4.541, de 28 de Agosto de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2016.

João Batista Santurbano Prefeito Municipal PUBLICADO NO JORNAI

(1021000 RO PAROL

Edição do 17: 12/2016